

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0300/2023 - GP

**Portaria nº 0300/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **MARIA LUCENILDA COUTINHO**, matrícula nº: **097**; Cargo de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **01.06.2023 a 30.06.2023**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 0194/2023** – da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando a necessidade do retorno da servidora a suas atividades diárias, como Coordenadora do SCFV, uma vez que a mesma é responsável por articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas. Coordenar a execução e o monitoramento do SCFV, o registro de informações e a avaliação das ações. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência. Para tanto solicita que a mesma retorne a desempenhar suas funções no setor de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Acirole da Costa  
**Código Identificador:**A9E33A7F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2023. Edição 3033  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>